

Lei nº 68/94 788

Estabelece normas para concessão de título de Utilidade Pública.

Mauro Ribeiro de Andrade, Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com os representantes legais do povo na Câmara Municipal, que aprovam, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Somente será concedido Título de Utilidade Pública, às aquelas Associações ou similares, que atenderem aos requisitos:

1. Estar em funcionamento real a mais de 2 (dois) anos;
2. Não possuir fins lucrativos, não

remunerar os seus directores e estar devidamente cadastrada nos órgãos de Assistência Social, estaduais e federais.

3. Prioritariamente àquelas que prestam atendimento à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

4. Que comprove ilibada honestidade dos membros de sua direcção.

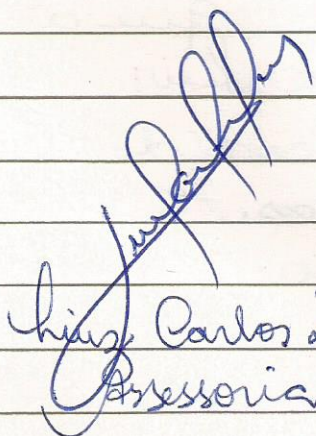
5. Que desenvolva suas actividades, sem distincão de nacionalidade, raça, credo, opinião pública e política ou qualquer outra condição de submissão.

6. Os pedidos de Utilidade Pública, serão sempre avaliados por comissão proposta com a finalidade de levantar o real interesse do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estiva, 27 de junho de 1994.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal